

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Três de Maio comunica aos interessados que está procedendo o **Chamamento Público** para fins de credenciamento e contratação por inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho 1993 e na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, convocando, desta forma, todas empresas com sede em Três de Maio interessadas em prestar serviços de **FISIOTERAPIA** aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, a serem pagos de acordo com a Tabela SUS.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993; a Resolução CIB nº 202/2008, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, e será processado por servidor(es) especialmente designado(s), sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e possível contratação dos interessados em prestar serviços de Fisioterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no Município de Três de Maio, segundo os critérios estabelecidos no presente instrumento, para os serviços constantes na tabela abaixo:

Atividade	Quantitativo físico/ano	Valor Unitário	Valor Total
a) Procedimento Clínico em Fisioterapia (Sessões)	4.896	R\$ 5,55	R\$ 27.712,80
b) Consulta de Fisioterapia	490	R\$ 6,30	R\$ 3.087,00

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela SUS, identificados na tabela acima.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas com sede em Três de Maio interessadas em prestar os serviços deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Prefeitura Municipal de Três de Maio, sito na Rua Minas Gerais, nº 46, no período de **17 de junho de 2019, a partir das 7h e 30 min até às 10h do dia 1º de julho de 2019**, quando será dado início à abertura do envelope contendo os mesmos, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Três de Maio.

2.1.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no Município, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

2.1.2. O total dos quantitativos físicos indicados na tabela do item 1.1 será rateado, de forma igualitária, entre todos os credenciados habilitados, considerando a capacidade instalada declarada.

2.2. O credenciamento de que trata este Edital permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas, durante todo seu período de vigência.

2.2.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 13 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

2.2.2. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os valores contratados serão reajustados de acordo com os reajustes da Tabela SUS. A prorrogação da vigência contratual dependerá de aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas.

2.3. Durante a vigência do credenciamento e durante a contratação é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e toda e qualquer alteração na documentação relacionada às condições de credenciamento deve ser informada.

2.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente Chamamento Público implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

2.5. Não poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas que: estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, enquanto perdurarem os motivos de; possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Três de Maio; se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os prestadores de serviços de Fisioterapia interessados em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), contendo as seguintes informações:

a.1) relação dos serviços que se propõe realizar;

a.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e acompanhado de suas devidas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e encargos sociais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Três de Maio;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT).

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, a não mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

k) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

l) Alvará sanitário, segundo legislação vigente;

m) Declaração de Regularidade de Funcionamento, expedido pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);

n) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) da empresa;

o) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) do(s) profissional(is) responsável(is);

p) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo II);

q) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo (Anexo III);

r) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de ciência dos termos do Edital, que expressamente conhecem e aceitam as condições de pagamento pelos serviços, conforme a Tabela SUS, e, da veracidade das informações prestadas, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações, conforme modelo (Anexo IV);

s) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, de atendimento ao disposto na Resolução nº 202/08 – CIB/RS, e de disponibilidade dos equipamentos abaixo relacionados e de pessoal técnico mínimos necessários para execução dos serviços ofertados, conforme modelo (Anexo V);

s.1) Relação de equipamentos: sala de cinesioterapia; aparelho fisioterapêutico de calor profundo (ondas curtas e/ou ultrassom); eletroanalgesia; eletroestimulação; tatame/tablado; espaldar; espelho de corpo inteiro; bola suíça; boxes para atendimento individual; material para teste de sensibilidade; esfigmomanômetro; negatoscópio; faixa elástica; fita métrica; goniômetro.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em um **envelope**, lacrado, não transparentes, identificado com o nome do proponente, o número de inscrição no CNPJ e o título do conteúdo “Chamamento Público nº 01/2019 – Credenciamento serviços de Fisioterapia”.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabela ou por servidor público do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

4.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

4.4. É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa de 10% sobre o valor do serviço, por ocorrência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela SUS.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

5.3. A documentação indicada no item 5.2 deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no último dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1. O Município efetivará as contratações, com base no cadastro de prestadores credenciados, mediante o atendimento ao disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, conforme minuta de contrato constante no Anexo VI deste edital.

6.2. O Município não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelos credenciados, mas a quantidade necessária para atender à demanda de serviços de Fisioterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no Município de Três de Maio.

6.3. É de inteira responsabilidade dos credenciados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.08.01.10.302.0803.2,064.3390.39.00.00.00.00 – RV 0040 – ASPS – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.08.01.10.302.0803.2,064.3390.39.00.00.00.00 – RV 4501 – CUSTEIO – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Compras, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo fone 55-3535-1032, em meio magnético, mediante entrega de mídia externa, ou através de solicitação via e-mail: adminis-tracao@pmtresdemaio.com.br, ou ainda pelo endereço www.pmtresdemaio.com.br.

8.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope, no endereço discriminado no subitem 2.1. deste edital.

8.3. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso nos termos de que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) serem apresentados diretamente ao(s) servidor(es) especialmente designado(s) ou à autoridade que praticou o ato recorrido.

8.3.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.2. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Chamamento Público, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Licitações, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

9.3 É facultada ao(s) servidor(es) especialmente designado(s) ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4 O Prefeito Municipal de Três de Maio, poderá revogar o presente instrumento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

9.5. Fazem parte deste Edital, como anexo:

- a) Modelo de Requerimento para Credenciamento (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo III);
- d) Modelo de declaração específica de conhecimento e aceite das condições e termos do Edital (Anexo IV);
- e) Modelo de declaração específica de conhecimento e aceite das condições e termos do Edital (Anexo IV);
- f) Modelo de declaração específica de atendimento ao disposto na Resolução nº 202/08 – CIB/RS, e de disponibilidade dos equipamentos e de pessoal técnico mínimos necessários para execução dos serviços ofertados (Anexo V);
- g) Minuta de Contrato (Anexo VI).

Três de Maio, 13 de junho de 2019.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Jurídica
